



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Cristinápolis

LEI Nº 231/95
De 12 de Dezembro de 1995.

Cria Escola Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cristinápolis, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente criada e denominada uma Escola Municipal de 1º Grau situada na Zona Urbana deste Município, com o nome de **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR E JORNALISTA LUÍZ ANTONIO BARRETO**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristinápolis, em 12 de Dezembro de 1995.


GERALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal